



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

EDITAL Nº 164/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	16/10/2024 às 08h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 809.052,00 (oitocentos e nove mil e cinquenta e dois reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA / EXCLUSIVOS



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 149/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretária da pasta, a Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 16 de outubro de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **158 (cento e cinquenta e oito) itens**, conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 809.052,00 (oitocentos e nove mil e cinquenta e dois reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02. - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 299 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 388 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16 no item nº 42 do Anexo I (COTA RESERVADA), sem prejuízo de sua participação no item nº



41 (COTA PRINCIPAL), que poderá ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para os itens 01 ao 40 e 43 ao 158, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



-
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.



8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contêm informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contêm divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

8.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS AMOSTRAS

29/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



10.1. As licitantes vencedoras dos itens nº 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 39, 41, 42, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 59, 79, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 na etapa de lances deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.2. As amostras deverão vir acompanhadas das respectivas fichas técnicas, cuja aceitabilidade será aferida pela Secretaria requisitante, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente no Restaurante Popular de Birigui “Ari Alves”, com sede à Rua Fundadores, nº 469, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:00min às 12:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.

10.3. O critério de análise das amostras consistirá em aferir a conformidade com as especificações editalícias e a realização de testes.

10.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

10.6. As amostras deverão ser enviadas em sua embalagem original, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.

10.7. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital.

10.8. Não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.9. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.10. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.11. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo



eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

10.13. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.

10.14. Se aprovadas as amostras e regulares os documentos técnicos exigidos, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

10.15. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

10.16. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital,

10.17. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens, mediante sua aprovação ou reprovação.

10.18. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.20. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.



11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no



123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (**Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf**).

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22. DA GARANTIA

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 23.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 02 de outubro de 2024.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198,
ou=AC.SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Date: 2024.10.02 09:11:11 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AÇÚCAR, PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.320 PACOTES	R\$ 20,56	R\$ 27.139,20
02	PIMENTA DO REINO MOÍDA - 40GRS	180 PACOTES	R\$ 7,11	R\$ 1.279,80
03	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS	48 FRASCOS	R\$ 7,89	R\$ 378,72
04	BICARBONATO DE SÓDIO 50 GRAMAS	48 UNIDADES	R\$ 7,19	R\$ 345,12
05	REQUEIJÃO CREMOSO - 200GRS	480 COPOS	R\$ 10,57	R\$ 5.073,60
06	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GRS	216 LATAS	R\$ 4,76	R\$ 1.028,16
07	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 01 KG	36 QUILOS	R\$ 53,78	R\$ 1.936,08



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS	24 PACOTES	R\$ 8,89	R\$ 213,36
09	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1,0 QUILO	156 QUILOS	R\$ 12,16	R\$ 1.896,96
10	PALMITO DE AÇAI EM CONSERVA, EMBALDO EM VIDROS COM PESOLIQUIDO DRENADO DE 0,300 GRAMAS	24 UNIDADES	R\$ 24,30	R\$ 583,20
11	SAL REFINADO IODADO EM PCT. 1 QUILO	1.656 QUILOS	R\$ 2,64	R\$ 4.371,84
12	COLORAU- PACOTE COM 500GRS	120 PACOTES	R\$ 6,49	R\$ 778,80
13	AÇUCAR REFINADO- PCT 1 KG	384 PACOTES	R\$ 5,29	R\$ 2.031,36
14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EM PCT DE 500 GRAMAS	180 PACOTES	R\$ 5,24	R\$ 943,20
15	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO - PCTE DE 50 GRAMAS	1.008 PACOTES	R\$ 7,14	R\$ 7.197,12
16	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS - CAIXA OU PACOTE	264 UNIDADES	R\$ 8,14	R\$ 2.148,96
17	CANELA EM PÓ - 50G	72 PACOTES	R\$ 10,32	R\$ 743,04
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250GRS.	132 LATAS	R\$ 10,95	R\$ 1.445,40
19	VINAGRE DE MAÇA - 750ML	1.400 FRASCOS	R\$ 7,31	R\$ 10.234,00
20	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - FRASCO COM 500 GRAMAS	48 VIDROS	R\$ 23,52	R\$ 1.128,96
21	AVEIA EM FLOCOS, MÉDIO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERV. EMBAL.PLÁSTICA DE 500GR, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, CONTENDO 24 X500GR	36 QUILOS	R\$ 8,70	R\$ 313,20
22	OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS	96 CAIXAS	R\$ 166,60	R\$ 15.993,60
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	1.056 UNIDADES	R\$ 7,31	R\$ 7.719,36



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

24	CALDO DE GALINHA - 114GRS EM CX COM 12 UNIDADES	48 UNIDADES	R\$ 7,03	R\$ 337,44
25	CALDO DE CARNE -114GRS EM CX COM 12 UNIDADES	48 UNIDADES	R\$ 7,03	R\$ 337,44
26	BATATA PALHA - EMB. DE 500 GRAMAS	108 PACOTES	R\$ 15,32	R\$ 1.654,56
27	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA EM EMB.PLÁSTICA DE 500GRS	360 PACOTES	R\$ 7,96	R\$ 2.865,60
28	PÃO FRANCES - 50GRS	456 QUILOS	R\$ 14,09	R\$ 6.425,04
29	MACARRÃO AVE MARIA-PCTE C/ 500 GR	84 PACOTES	R\$ 5,77	R\$ 484,68
30	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100 GR	96 PACOTES	R\$ 7,57	R\$ 726,72
31	ERVA DOCE-PACOTE 20 GR	120 PACOTES	R\$ 5,85	R\$ 702,00
32	MILHO DE PIPOCA-PACOTE C/ 500 GR	804 PACOTES	R\$ 5,94	R\$ 4.775,76
33	ATUM-LATA DE 170 GR	72 UNIDADES	R\$ 11,04	R\$ 794,88
34	MOLHO DE PIMENTA- EMBALAGEM 900ML	400 UNIDADES	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
35	ADOÇANTE -100ML	60 UNIDADES	R\$ 6,98	R\$ 418,80
36	REQUEIJÃO CREMOSO, BISNAGA CONTENDO 1,800 KG	36 UNIDADES	R\$ 51,16	R\$ 1.841,76
37	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 01KG	24 QUILOS	R\$ 74,83	R\$ 1.795,92
38	CAIXA DE CREME DE LEITE 200GR	324 CAIXAS	R\$ 4,48	R\$ 1.451,52
39	TRIGO PARA KIBE- É O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, DA ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM OU DE OUTRAS ESPÉCIES DO GÊNERO TRITICUM (MENOS TRITICUM DURUM) ATRAVÉS DE PROCESSO DE COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS 11G; LIPÍDIOS 1,5G; GLICÍDIOS 70G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 500G REEMBALADO EM FARDO DE 6KG.	100 QUILOS	R\$ 7,85	R\$ 785,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

40	ORÉGANO EMBALADO EM PACOTE DE 50GR	96 PACOTES	R\$ 6,32	R\$ 606,72
41	COTA PRINCIPAL ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS.	2.385 PACOTES	R\$ 32,12	R\$ 76.606,20
42	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS.	795 PACOTES	R\$ 32,12	R\$ 25.535,40
43	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500ML.	312 FRASCOS	R\$ 6,15	R\$ 1.918,80
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM C/ 500ML	84 UNIDADES	R\$ 50,83	R\$ 4.269,72
45	BOLACHA PÃO DE MEL (SEM COBERTURA DE AÇÚCAR) - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS NO MÁXIMO 500GRS	144 PACOTES	R\$ 12,50	R\$ 1.800,00
46	DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES – 13 GRAMAS CADA	12 CAIXAS	R\$ 56,70	R\$ 680,40
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE C/ 500G	1.104 PACOTES	R\$ 5,11	R\$ 5.641,44
48	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - 400G	744 PACOTES	R\$ 6,08	R\$ 4.523,52
49	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE MINIMO COM 10G	120 PACOTES	R\$ 6,06	R\$ 727,20
50	CATCHUP - FRASCO DE 400 GRAMAS	108 FRASCOS	R\$ 7,31	R\$ 789,48
51	PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450GRS	720 PACOTES	R\$ 7,85	R\$ 5.652,00
52	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM VITAMINAS A, C, D E FERRO. SABORES A ESCOLHER. BALANCEADA, PRÁTICA E DE RÁPIDO PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 85G DE CARBOIDRATOS, 10 G DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO TOTAL DE 380 KCAL, VITAMINA A 111 MCG. VITAMINA C 8MG, VITAMINA D 0,7 MCG E 2,6 MG	100 QUILOS	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>DE FERRO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 36 PORÇÕES DE 120 G. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÁMINADO + POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 500 G A 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 8 A 10 KG DE PESO LÍQUIDO.</i>			
53	<i>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU - PCT 1KG</i>	<i>48 UNIDADES</i>	<i>R\$ 39,96</i>	<i>R\$ 1.918,08</i>
54	<i>LOURO EM FOLHA, EMBALADO EM PACOTES DE 7 GRAMAS</i>	<i>84 PACOTES</i>	<i>R\$ 4,63</i>	<i>R\$ 388,92</i>
55	<i>ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LÍQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)</i>	<i>2.064 FRASCOS</i>	<i>R\$ 7,36</i>	<i>R\$ 15.191,04</i>
56	<i>AMENDOIM SEM CASA (SEM PELE) E SEM SAL</i>	<i>144 QUILOS</i>	<i>R\$ 28,79</i>	<i>R\$ 4.145,76</i>
57	<i>DOCE TETA DE MOÇA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -CAIXA COM 700 GRAMAS</i>	<i>36 CAIXAS</i>	<i>R\$ 55,53</i>	<i>R\$ 1.999,08</i>
58	<i>BISNAGUINHA -300GRS</i>	<i>372 PACOTES</i>	<i>R\$ 8,07</i>	<i>R\$ 3.002,04</i>
59	<i>CHÁ TIPO MATE - CX. C/ 500G</i>	<i>2.016 CAIXAS</i>	<i>R\$ 7,73</i>	<i>R\$ 15.583,68</i>
60	<i>GROSELHA EMBALAGEM PLÁSTICA - 1LT</i>	<i>60 FRASCOS</i>	<i>R\$ 15,59</i>	<i>R\$ 935,40</i>
61	<i>LEITE ACHOCOLATADO - 200ML</i>	<i>360 CAIXAS</i>	<i>R\$ 3,40</i>	<i>R\$ 1.224,00</i>
62	<i>REFRIGERANTE PEQUENO - 200ML</i>	<i>1.128 UNIDADES</i>	<i>R\$ 2,86</i>	<i>R\$ 3.226,08</i>
63	<i>SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML</i>	<i>84 UNIDADES</i>	<i>R\$ 3,17</i>	<i>R\$ 266,28</i>
64	<i>REFRIGERANTE DESCARTÁVEL SABOR UVA - 02 LITROS</i>	<i>60 UNIDADES</i>	<i>R\$ 7,52</i>	<i>R\$ 451,20</i>
65	<i>REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA</i>	<i>2.208 UNIDADES</i>	<i>R\$ 7,97</i>	<i>R\$ 17.597,76</i>
66	<i>REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA</i>	<i>24 UNIDADES</i>	<i>R\$ 7,47</i>	<i>R\$ 179,28</i>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

67	<i>BOLO INGLÊS SABOR CHOCOLATE, AROMATIZADO ARTIFIC. C/PESO DE 0,250KG. OU ACIMA, EMBAL. INDIVIDUALMENTE EMBAL. ALUMINIZADA</i>	<i>48 UNIDADES</i>	<i>R\$ 11,09</i>	<i>R\$ 532,32</i>
68	<i>CHICLETE COM 50 UNIDADES</i>	<i>24 CAIXAS</i>	<i>R\$ 18,80</i>	<i>R\$ 451,20</i>
69	<i>LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS</i>	<i>324 LATAS</i>	<i>R\$ 8,44</i>	<i>R\$ 2.734,56</i>
70	<i>BOLACHA SABOR CHOCOLATE 140G. TIPO WAFFER</i>	<i>288 PACOTES</i>	<i>R\$ 4,53</i>	<i>R\$ 1.304,64</i>
71	<i>BOLACHA SABOR MORANGO 140G. TIPO WAFFER</i>	<i>288 PACOTES</i>	<i>R\$ 4,53</i>	<i>R\$ 1.304,64</i>
72	<i>BISCOITO DE POLVILHO - PCTE 100 GR</i>	<i>132 PACOTES</i>	<i>R\$ 6,00</i>	<i>R\$ 792,00</i>
73	<i>CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS</i>	<i>60 PACOTES</i>	<i>R\$ 4,97</i>	<i>R\$ 298,20</i>
74	<i>POLVILHO DOCE - EMB. C/ 500 GRAMAS</i>	<i>24 PACOTES</i>	<i>R\$ 8,44</i>	<i>R\$ 202,56</i>
75	<i>BOLACHA DE MAIZENA DOCE , PACOTE C/400GRS</i>	<i>336 PACOTES</i>	<i>R\$ 5,80</i>	<i>R\$ 1.948,80</i>
76	<i>CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS C/ 20 UNIDADES - MÍNIMO 126 GRAMAS</i>	<i>792 CAIXAS</i>	<i>R\$ 10,15</i>	<i>R\$ 8.038,80</i>
77	<i>PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID.</i>	<i>36 PACOTES</i>	<i>R\$ 15,77</i>	<i>R\$ 567,72</i>
78	<i>BOMBOM DIVERSOS TIPO ESPECIALIDADES - 250GRS</i>	<i>1.080 CAIXAS</i>	<i>R\$ 15,56</i>	<i>R\$ 16.804,80</i>
79	<i>SAGU - 500GRS</i>	<i>200 PACOTES</i>	<i>R\$ 12,02</i>	<i>R\$ 2.404,00</i>
80	<i>SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO - FARDO C/ 10 UNIDADES</i>	<i>72 UNIDADES</i>	<i>R\$ 39,12</i>	<i>R\$ 2.816,64</i>
81	<i>PAÇOCA TIPO ROLHA EMBRULHADA (50 UNIDADES)</i>	<i>48 POTES</i>	<i>R\$ 33,67</i>	<i>R\$ 1.616,16</i>
82	<i>GOIABADA- PACOTE DE NO MÍNIMO 200GRS</i>	<i>24 PACOTES</i>	<i>R\$ 5,98</i>	<i>R\$ 143,52</i>
83	<i>BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS</i>	<i>432 PACOTES</i>	<i>R\$ 10,32</i>	<i>R\$ 4.458,24</i>
84	<i>PIRULITO REDONDO - PCTE C/ 50 UNIDADES</i>	<i>24 PACOTES</i>	<i>R\$ 15,01</i>	<i>R\$ 360,24</i>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

85	DOCE PAÇOCA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE) - EMB. C/ 50 UNIDADES - MÍNIMO 1 KG	60 UNIDADES	R\$ 35,84	R\$ 2.150,40
86	DOCE DE ABÓBORA (MODELO CORAÇÃO) COM 20 GRAMAS CADA - EMB. C/ 50 UNIDADES	60 UNIDADES	R\$ 39,72	R\$ 2.383,20
87	YOGURTE SABOR MORANGO – BANDEJA – 540 GRAMAS C/ 06 UNIDADES	120 BANDEJAS	R\$ 8,28	R\$ 993,60
88	CHOCOLATE FRACIONADO ESCURO - EM BARRA	12 QUILOS	R\$ 58,00	R\$ 696,00
89	PINGO DE LEITE (PCTE C/ 50 UNID. 10 GRAMAS CADA EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE)	72 PACOTES	R\$ 31,06	R\$ 2.236,32
90	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS	24 PACOTES	R\$ 33,40	R\$ 801,60
91	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - PT. C/50 UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS	48 POTES	R\$ 30,97	R\$ 1.486,56
92	SUSPIRO - CX. 50UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 KG	36 CAIXAS	R\$ 59,96	R\$ 2.158,56
93	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS	12 PACOTES	R\$ 17,89	R\$ 214,68
94	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA - (01 LITRO)	6.300 CAIXAS	R\$ 6,66	R\$ 41.958,00
95	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERANTE SABOR LIMÃO PRODUZIDO A PARTIR DE FORMULA COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA GASEFICADA E SUCOS DE FRUTA NATURAL. CONTENDO: 92 KCAL/200 ML; CARBOIDRATO EM AÇUCAR: 23 G/200 ML; SÓDIO: 11 MG/200ML; POTÁCIO: 1,9 MG/100 ML; MAGNÉSIO: 0,08 MG/100ML; CÁLCIO: 0,57 MG/100 ML. EMBALAGEM PLASTICA PET DE 02 LITROS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	216 UNIDADES	R\$ 7,20	R\$ 1.555,20
96	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERANTE SABOR COLA CONTENDO AGUA GASEFICADA; AÇUCAR; CAFEINA; EXTRATO DE NOZ DE COLA; CORANTE CAMELO I INS 150A; ACIDULANTE ACIDO FOSFÓRICO INS 338; AROMATIZANTES NATURAIS COMPOS E QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM PLASTICA PET DE 02 LITROS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	60 UNIDADES	R\$ 8,10	R\$ 486,00
97	PÓ PARA O PREPARO DE FLAN (COM LEITE) SABORES A ESCOLHER, BALANCEADA DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 83 G DE	100 QUILOS	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>CARBOIDRATOS, 2,5 G DE PROTEÍNAS E 2,6 DE GORDURAS TOTAIS, VCT 368 KCAL. COM RENDIMENTO APROXIMADO 31 PORÇÕES DE 120 ML.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÂMINADO + POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO.</i>			
98	<i>DOCE DE LEITE EM PEDAÇO DE 30 GRS - CX 50 UNID</i>	24 CAIXAS	R\$ 37,75	R\$ 906,00
99	<i>TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS</i>	24 PACOTES	R\$ 5,91	R\$ 141,84
100	<i>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE SUPERIOR, NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. O ASPECTO DEVE SER EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO. O TIPO DO CAFÉ DEVE TER GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SE ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON. A BEBIDA DEVE SER TIPO DURA, NÃO SE ADMITINDO TIPO RIO E RIO ZONA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 GRS.</i>	2.292 PACOTES	R\$ 18,13	R\$ 41.553,96
101	<i>OVO TIPO "A" EXTRA EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 12 UNIDADES</i>	348 DÚZIAS	R\$ 9,05	R\$ 3.149,40
102	<i>LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE DE 0 A 6 MESES - 800GRS</i>	120 LATAS	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
103	<i>BOMBOM DE CHOCOLATE ESCURO, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE CONTENDO 1KG</i>	144 PACOTES	R\$ 68,57	R\$ 9.874,08
104	<i>BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG APROXIMADAMENTE</i>	96 PACOTES	R\$ 69,00	R\$ 6.624,00
105	<i>LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GRS</i>	1.548 UNIDADES	R\$ 18,80	R\$ 29.102,40
106	<i>PÉ DE MOÇA - CAIXA COM 20 UNIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 1KG</i>	84 CAIXAS	R\$ 45,98	R\$ 3.862,32



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

107	<i>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS: 61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.</i>	5.856 QUILOS	R\$ 9,32	R\$ 54.577,92
108	<i>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.</i>	120 LATAS	R\$ 119,12	R\$ 14.294,40
109	<i>CHOCOLATE GRANULADO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG</i>	24 PACOTES	R\$ 26,81	R\$ 643,44
110	<i>LEITE PASTEURIZADO, 3% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ESTAR RANÇOSO, FERMANTADO OU COALHADO, EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA COM 01 LITRO, INTEGRAS E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</i>	2.500 LITROS	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
111	<i>BOLACHA ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS</i>	444 PACOTES	R\$ 10,76	R\$ 4.777,44
112	<i>LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 500ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 500ML.</i>	180 UNIDADES	R\$ 13,44	R\$ 2.419,20
113	<i>AÇÁFRÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 40G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.</i>	24 PACOTES	R\$ 6,04	R\$ 144,96
114	<i>MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRS.</i>	24 PACOTES	R\$ 8,76	R\$ 210,24
115	<i>PIPOCA DOCE, FARDO GRANDE, COM 50 PACOTINHOS DE APROXIMADAMENTE 20GRAMAS CADA</i>	60 FARDOS	R\$ 42,11	R\$ 2.526,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

116	BALA MASTIGÁVEL (CONSISTENCIA MACIA SABOR FRUTAS) - 50GRS	96 UNIDADES	R\$ 9,90	R\$ 950,40
117	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER	156 UNIDADES	R\$ 5,57	R\$ 868,92
118	NECTAR DE FRUTAS, CAIXA COM 1,0 LITROS: SABORES DIVERSOS	420 CAIXAS	R\$ 7,75	R\$ 3.255,00
119	FEIJÃO PRETO, FEIJÃO PRETO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOSINTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESOLÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS. (KG)	132 QUILOS	R\$ 9,92	R\$ 1.309,44
120	ÓLEO COMPOSTO, MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, COM MINIMO 30% DE AZEITE, EMBALAGEM DE 500ML	1.000 UNIDADES	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
121	AZEITONA PRETA EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO (BALDE)	60 BALDES	R\$ 87,66	R\$ 5.259,60
122	MILHO PARA CANJICA CANJICA DE MILHO BRANCO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO DE 0,5 A 2 KG. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC Nº 360, 2003 / ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 05 MESES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. (KG)	192 QUILOS	R\$ 7,45	R\$ 1.430,40
123	CATCHUP TRADICIONAL, CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE CONCENTRADO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONAS DE 3 KG - REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE-(BOMBONA)	24 BOMBONAS	R\$ 25,83	R\$ 619,92
124	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, TÍPICO DE BEBIDA ACHOCOLATADA, COR MARROM. INGREDIENTES :AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS,	48 QUILOS	R\$ 23,56	R\$ 1.130,88



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINAS DE SOJA, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, CONTEM GLÚTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE: PARA 20 GR DE ACHOCOLATADO, VALOR CALÓRICO = 74 KCAL, CARBOIDRATOS = 17 GR, PROT. 0,7 GR, GORD TOT = 0 G, FIBRA ALIMENTAR = 1,1 G, SÓDIO = 16 MG, CÁLCIO = 150 MG, FERRO 2,1 MG, MAGNÉSIO = 33 MG. (KG)</i>			
125	<i>ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA OU SACHÊ CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, INGREDIENTES ERVILHA, AGUA E SAL, CONTENDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS (UNIDADE)</i>	200 UNIDADES	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00
126	<i>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE PELES E SEMENTES PREPARADO COM FRUTOS SÃOS E MADUROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 30G: CARBOIDRATOS 4,2G, VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL, PROTEÍNA MÍNIMA DE 0,9G, SÓDIO MÁXIMO DE 118 MG, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. BRIX ENTRE 16 A 19 °C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÃO SER EMBALADOS EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES/OUTRAS HERMETICAMENTE FECHADAS A MESMA TERÁ QUE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4,1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DE TOMATE EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS CONSTITUIDAS DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMNETÍCIO, CONTENDO PESO ATÉ DE 4,1 QUILO. (LATA)</i>	300 LATAS	R\$ 62,63	R\$ 18.789,00
127	<i>FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DESTINADA A PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850% CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA, CHEIRO = INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 177 KCAL, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNAS 5,0G, FIBRA ALIMENTAR 1,0G, SODIO 0 MG, PRODUTO ENRIQUECIDO DE COM 4 A 9 MG DE FERRO/100G E COM 140 UG A 220 UG DE ÁCIDO FÓLICO/100G, EM EMBALAGENS DE PAPEL RECICLÁVEL COM 1 KG, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO (KG)</i>	348 QUILOS	R\$ 6,41	R\$ 2.230,68
128	<i>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MINIMA, 50 GR, VALOR ENERGÉTICOS 179 KCAL,</i>	120 QUILOS	R\$ 10,83	R\$ 1.299,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>CARBOIDRATOS 44 GR, PROTEÍNAS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 GR. (KG)</i>			
129	<i>FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 196 KCAL, CARBOIDRATOS 38 G, GORDURA TRANS 0 G, SÓDIO 0 G, (KG)</i>	<i>324 QUILOS</i>	<i>R\$ 5,94</i>	<i>R\$ 1.924,56</i>
130	<i>FUBÁ MIMOSO TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PORÇÃO MÍNIMA EM 50G, VALOR ENERGÉTICO 170 KCAL, CARBOIDRATOS 37G, PROTEÍNAS 3,2G, MÁXIMO DE GORDURAS TOTAIS 1G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, MÁXIMO DE SÓDIO 42MG, (KG)</i>	<i>336 QUILOS</i>	<i>R\$ 7,28</i>	<i>R\$ 2.446,08</i>
131	<i>MAIONESE TRADICIONAL INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA, AMIDO GENETICAMENTE MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA EM 12 G: VALOR ENERGÉTICO 25 KCAL, CARBOIDRATOS 1,1G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 2,2G E 3 G, MÁXIMO DE GORDURAS SATURADAS 0,5 G, MÁXIMO DE SÓDIO 98 MG, EMBALADAS EM BALDES COM 3 KG. (BALDE)</i>	<i>48 BALDES</i>	<i>R\$ 44,72</i>	<i>R\$ 2.146,56</i>
132	<i>MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR MÍNIMO DE 80 % DE GORDURA (LIPÍDIOS) 500GRS. (POTE)</i>	<i>1.896 POTES</i>	<i>R\$ 7,42</i>	<i>R\$ 14.068,32</i>
133	<i>AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8KG DE PRODUTO DRENADO (BALDE)</i>	<i>108 BALDES</i>	<i>R\$ 80,16</i>	<i>R\$ 8.657,28</i>
134	<i>MOLHO DE SOJA MOLHO DE SOJA TRADICIONAL ONDE EM UMA PORÇÃO DE 6G CONTENHA 7 KCAL, 1,7G DE CARBOIDRATO, 795MG DE SÓDIO, CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO DO M/S. EMBALAGEM 900 ML. (FRASCO)</i>	<i>400 FRASCOS</i>	<i>R\$ 16,90</i>	<i>R\$ 6.760,00</i>
135	<i>LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO BAG: 2,5 KG, COM TEOR DE 6% DE GORDURA, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE. COMPOSIÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 61 KCAL, CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,5G, MÁXIMO DE GORDURAS TOTAIS 1,4G, GORDURAS SATURADAS 0,9G, GORDURAS TRANS 0G, MÁXIMO DE SÓDIO 28 MG, CÁLCIO DE 58MG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (2,5KG)</i>	<i>150 UNIDADES</i>	<i>R\$ 71,66</i>	<i>R\$ 10.749,00</i>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

136	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA CONSTITUIDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS.	300 LATAS	R\$ 37,63	R\$ 11.289,00
137	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA EM PÓ, SAL, VINAGRE, CONDIMENTOS ESPECIARIAS E CONSERVANTES, EMBALAGEM BOMBONAS MINIMO DE 3,2 KG	200 BOMBONAS	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
138	VINHO TINTO SECO GARRAFA DE VIDRO 750 ML	140 GARRAFAS	R\$ 18,60	R\$ 2.604,00
139	NOZ MOSCADA MOÍDA, PACOTE COM MINIMO 30G	60 PACOTES	R\$ 6,30	R\$ 378,00
140	CHOCOLATE AO LEITE BLEND EM BARRA 1KG	06 UNIDADES	R\$ 54,66	R\$ 327,96
141	MOLHO DE TOMATE - 300GRS	720 SACHÊS	R\$ 3,07	R\$ 2.210,40
142	PÃO DE FORMA INTEGRAL – 500 GRS	96 PACOTES	R\$ 10,67	R\$ 1.024,32
143	ERVILHA LATA 170GRS	168 LATAS	R\$ 4,71	R\$ 791,28
144	IOGURTE NATURAL - 170GRS	60 COPOS	R\$ 4,52	R\$ 271,20
145	PÓ PARA GELATINA, EMBALADO EM CAIXAS DE 20GRS SENDO A QUANTIDADE DIVIDIDA NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI E UVA	732 CAIXAS	R\$ 2,20	R\$ 1.610,40
146	REFRESCO EM PÓ -25GRS -DIVERSOS SABORES	1.272 PACOTES	R\$ 2,12	R\$ 2.696,64
147	SALGADINHO LINHA PETISCO SABOR CHURRASCO 45GRS	384 PACOTES	R\$ 3,86	R\$ 1.482,24
148	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS	264 QUILOS	R\$ 9,76	R\$ 2.576,64



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</i>			
149	<i>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1ª INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LATA DE 400 GRAMAS</i>	84 LATAS	R\$ 437,24	R\$ 36.728,16
150	<i>BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE - 100 A 140 G</i>	60 PACOTES	R\$ 3,62	R\$ 217,20
151	<i>SEMENTE DE GIRASSOL – PACOTE 100 GR</i>	12 PACOTES	R\$ 7,33	R\$ 87,96
152	<i>AÇUCAR LIGHT PACOTE DE 400 A 500 GR</i>	36 UNIDADES	R\$ 14,20	R\$ 511,20
153	<i>BALA DE MENTA C/50</i>	24 PACOTES	R\$ 12,80	R\$ 307,20
154	<i>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DESCAFEINADO A VÁCUO, PRIMEIRA QUALIDADE COM 250GR</i>	108 PACOTES	R\$ 13,18	R\$ 1.423,44
155	<i>CONFEITOS DE CHOCOLATE – ENTRE 80 E 120 GRAMAS</i>	48 PACOTES	R\$ 8,09	R\$ 388,32
156	<i>MASSA PARA PASTEL – 500GR</i>	12 ROLOS	R\$ 9,86	R\$ 118,32
157	<i>SUCO DE LARANJA INTEGRAL – 5LTS</i>	24 UNIDADES	R\$ 58,33	R\$ 1.399,92
158	<i>CARVÃO EUCALIPTO ENSACADO DE ÓTIMA QUALIDADE COM PEDAÇOS GRANDES E TORAS E POUCO CARVÃO EM PÓ E MOÍDO, EMBALAGEM DE 10KG</i>	12 SACOS	R\$ 63,33	R\$ 759,96
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 809.052,00	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios – estocáveis.

a- especificação do produto/serviço

Materiais de Gêneros Alimentícios conforme RP 149/2024 em anexo.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, 543 – Centro	Silvana Caetano Gomes Leal Milani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Roseli Cristina Rodrigues	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101 – Thereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambilla do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 – Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n – Vila Moimaz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Marcilene Fioravante de Souza	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	Avenida Vitoria Régia 2230 – Bairro São Braz	Érica de Cássia	3641-9666
Centro Pop	Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Eric Enrique Bonini Ferreira	3644-4387
Acolhimento Institucional para a População em situação de rua	Rua Belmont, 310 – Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, 1112 – Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Av. João Cernach, 2330 – Vila Troncoso	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches, 1134/1138 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, 783 – Ivone Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F – Vila Silvares	Liana P.L. Ribeiro	3638-3510
Bolsa família	Rua Roberto Clark, 543 – Centro	Fernanda Ribeiro	3644-9870
Restaurante Popular	Rua Fundadores, 469 – Centro	Marli	3638-6666

Prazo de entrega: 05 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega, com penalidade de NOTIFICAÇÃO em caso de não cumprimento da data estabelecida
Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 39, 41, 42, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 59, 79, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 serão recebidos inicialmente em caráter provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório do produto. Caso o produto esteja em desconformidade com o solicitado, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade;

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante; estar de acordo com as normas vigentes e estar em perfeito estado para uso, ou seja, novos, caso contrário será solicitado a troca do produto;

A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;



Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.

Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;

A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;

Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização de Registro de Preços para adquirir esses itens são de importância e necessidade e tem como objetivo principal atender as demandas dos serviços socioassistenciais que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, Restaurante Popular, sendo que através destes serviços ocorre a efetivação do SUAS no município, garantindo os direitos sociais das famílias e indivíduos através das ações da Proteção Social Básica por meio dos CRAS e SCFV ou proteção Social Especial pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, Residência Inclusiva, Acolhimento Institucional. Para o sucesso das ações, principalmente as que dizem respeito às crianças e adolescentes, a aquisição destes materiais é de fundamental importância, posto que eles são instrumentos para se alcançar os objetivos de assegurar a convivência familiar e comunitária e acolhida superando as situações de vulnerabilidade social.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Realização de Registro de Preços para adquirir os itens em questão é a melhor opção, pois a ata estará disponível durante todo o ano, viabilizando a compra conforme haja necessidade.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – SOBRE A AMOSTRA

4.1) Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente uma amostra dos itens 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 39, 41, 42, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 59, 79, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e juntamente deverá apresentar Cópia Autenticada ou Original da Ficha Técnica dos mesmos. O critério da análise desses itens consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes;



-
- 4.2) As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**
- 4.3) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;
- 4.4) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário;**
- 4.5) As amostras e as fichas técnicas deverão ser entregues pela licitante vencedora dois dias após o encerramento do certame, no Restaurante Popular, situado a Rua dos Fundadores nº 469 – Centro – Birigui/SP, no horário das 7:00 às 12:00, onde será expedido termo circunstanciado, discriminando dos itens recebidos;
- 4.6) As amostras serão analisadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, pela Nutricionista Responsável Técnica do Restaurante Popular;
- 4.7) Qualquer das licitantes, desde que representadas pelos seus respectivos prepostos credenciados em sessão pública e identificados por documento oficial com foto, poderão permanecer para acompanhamento das análises;
- 4.8) Se aprovadas as amostras, será lavrado termo de responsabilidade, no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta;
- 4.9) As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo, em caso de reprovação, ou, em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo os eventuais custos por conta da licitante, conforme o artigo 140, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.10) A equipe indicada emitirá laudo conclusivo sobre as amostras reprovadas, expondo os seus respectivos motivos;
- 4.11) Será divulgado, por publicação no Diário Eletrônico do Município, o resultado do laudo, que, por sua vez, será disponibilizado às interessadas no site virtual da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recursos administrativos contra a decisão;
- 4.12) A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula do edital e seguintes deste edital, e dirigido à comissão Especial para julgamento de amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente à Autoridade Superior;
- 4.13) O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente a disponibilização do parecer conclusivo no site virtual da Prefeitura Municipal de Birigui;
- 4.14) A falta de apresentação da amostra, a reprovação dela e o improvido de recurso acarretarão a desclassificação da licitante em relação ao item correspondente;



4.15) Nessa hipótese, a preferência de contratação passará as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória dos menores preços.

Os demais itens deverão atender a descrição conforme requisição.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A disponibilidade dos itens em ata de registro de preços facilitará a compra conforme haja necessidade no decorrer de doze meses.

As entregas serão realizadas parcialmente conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, uma vez que as quantidades dos itens foram solicitadas de acordo com a necessidade de cada setor, e assim não prejudicar o andamento dos serviços da Secretaria de Assistência e também em decorrência da dificuldade de gestão de saldos das atas.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Sra. Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social.

O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1 b).

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: mediante entrega, 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo licitatório é de aproximadamente R\$ 809.052,00. Seguem em anexo cópias dos orçamentos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento:

- Ficha nº 202 – Gabinete – Vínculo 01;
- Ficha nº 250 – IGDSUAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 238 – CMAS – Vínculo 01;
- Ficha nº 388 – Conselho Tutelar – Vínculo 01;



- Ficha nº 351 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 340 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 362 – CENTRO POP – Vínculo 05;
- Ficha nº 361 – CENTRO POP – Vínculo 02;
- Ficha nº 299 – PETI – Vínculo 05;
- Ficha nº 290 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 371 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02;
- Ficha nº 280 – Centro Dia– Vínculo 05;
- Ficha nº 279 – Centro Dia– Vínculo 02;
- Ficha nº 371 – Residência Inclusiva– Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;
- Ficha nº 257 – Bolsa Família– Vínculo 05;
- Ficha nº 315 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 223 – Restaurante Popular – Vínculo – 01.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA:

Justificamos que o processo licitatório para Registro de Preços que visa contratação de fornecimento de alimentação que tem como objetivo principal atender as demandas dos serviços socioassistenciais que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, sendo que através destes serviços ocorre a efetivação do SUAS no município, garantindo os direitos sociais das famílias e indivíduos através das ações da Proteção Social Básica por meio dos CRAS e SCFV ou proteção Social Especial pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva e Restaurante Popular.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual previsto pelo serviço no início de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Para os itens 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 39, 41, 42, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 59, 79, 97, 99, 100, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 do Anexo I, deverão atender a descrição e o licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica e amostra dos produtos, e os demais itens estar de acordo com a descrição.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades solicitadas estão ajustadas com base no que foi utilizado no ano anterior, para melhor atender a demanda dos serviços em 12 meses.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O certame será realizado pela modalidade de Registros de Preços para atender todos serviços da Secretaria de Assistência Social no decorrer do ano, pois as entregas serão realizadas parcialmente conforme demanda.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 809.052,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Para todos os itens referidos acima no item 3, as amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiqueta autocolante constando o nome da empresa e o número do item a que se refere e os demais validades de no mínimo 180 dias;



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os itens de gêneros alimentícios serão utilizados pelos serviços para atender a demanda de cada um, cumprindo assim o plano de contratação anula e também pelo Restaurante Popular na preparação de marmitas que atendem os munícipes.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Registro de Preços, pois a ata ficará disponível por 12 meses para uso do serviço conforme necessidade, sendo realizadas entregas parceladas de acordo com a demanda, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras exigidas na Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.320 PACOTES			
02	PIMENTA DO REINO MOÍDA - 40GRS	180 PACOTES			
03	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS	48 FRASCOS			
04	BICARBONATO DE SÓDIO 50 GRAMAS	48 UNIDADES			
05	REQUEIJÃO CREMOSO - 200GRS	480 COPOS			
06	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GRS	216 LATAS			
07	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 01 KG	36 QUILOS			
08	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS	24 PACOTES			
09	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1,0 QUILO	156 QUILOS			
10	PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA, EMBALADO EM VIDROS COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 0,300 GRAMAS	24 UNIDADES			
11	SAL REFINADO IODADO EM PCT. 1 QUILO	1.656 QUILOS			
12	COLORAU - PACOTE COM 500GRS	120 PACOTES			
13	AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG	384 PACOTES			
14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EM PCT DE 500 GRAMAS	180 PACOTES			
15	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO - PCTE DE 50 GRAMAS	1.008 PACOTES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS - CAIXA OU PACOTE	264 UNIDADES			
17	CANELA EM PÓ - 50G	72 PACOTES			
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250GRS.	132 LATAS			
19	VINAGRE DE MAÇA - 750ML	1.400 FRASCOS			
20	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - FRASCO COM 500 GRAMAS	48 VIDROS			
21	AVEIA EM FLOCOS, MÉDIO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERV. EMBAL.PLÁSTICA DE 500GR, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, CONTENDO 24 X500GR	36 QUILOS			
22	OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS	96 CAIXAS			
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	1.056 UNIDADES			
24	CALDO DE GALINHA - 114GRS EM CX COM 12 UNIDADES	48 UNIDADES			
25	CALDO DE CARNE -114GRS EM CX COM 12 UNIDADES	48 UNIDADES			
26	BATATA PALHA - EMB. DE 500 GRAMAS	108 PACOTES			
27	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA EM EMB.PLÁSTICA DE 500GRS	360 PACOTES			
28	PÃO FRANCES - 50GRS	456 QUILOS			
29	MACARRÃO AVE MARIA-PCTE C/ 500 GR	84 PACOTES			
30	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100 GR	96 PACOTES			
31	ERVA DOCE-PACOTE 20 GR	120 PACOTES			
32	MILHO DE PIPOCA-PACOTE C/ 500 GR	804 PACOTES			
33	ATUM-LATA DE 170 GR	72 UNIDADES			
34	MOLHO DE PIMENTA- EMBALAGEM 900ML	400 UNIDADES			
35	ADOÇANTE -100ML	60 UNIDADES			
36	REQUEIJÃO CREMOSO, BISNAGA CONTENDO 1,800 KG	36 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

37	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 01KG	24 QUILOS			
38	CAIXA DE CREME DE LEITE 200GR	324 CAIXAS			
39	TRIGO PARA KIBE- É O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, DA ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM OU DE OUTRAS ESPÉCIES DO GÊNERO TRITICUM (MENOS TRITICUM DURUM) ATRAVÉS DE PROCESSO DE COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS 11G; LIPÍDIOS 1,5G; GLICÍDIOS 70G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 500G REEMBALADO EM FARDO DE 6KG.	100 QUILOS			
40	ORÉGANO EMBALADO EM PACOTE DE 50GR	96 PACOTES			
41	COTA PRINCIPAL ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS.	2.385 PACOTES			
42	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS.	795 PACOTES			
43	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500ML.	312 FRASCOS			
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM C/ 500ML	84 UNIDADES			
45	BOLACHA PÃO DE MEL (SEM COBERTURA DE AÇÚCAR) - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS NO MÁXIMO 500GRS	144 PACOTES			
46	DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES – 13 GRAMAS CADA	12 CAIXAS			
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE C/ 500G	1.104 PACOTES			
48	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - 400G	744 PACOTES			
49	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE MINIMO COM 10G	120 PACOTES			
50	CATCHUP - FRASCO DE 400 GRAMAS	108 FRASCOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

51	<i>PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450GRS</i>	<i>720 PACOTES</i>			
52	<i>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM VITAMINAS A, C, D E FERRO. SABORES A ESCOLHER. BALANCEADA, PRÁTICA E DE RÁPIDO PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 85G DE CARBOIDRATOS, 10 G DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO TOTAL DE 380 KCAL, VITAMINA A 111 MCG. VITAMINA C 8MG, VITAMINA D 0,7 MCG E 2,6 MG DE FERRO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 36 PORÇÕES DE 120 G. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÂMINADO + POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 500 G A 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 8 A 10 KG DE PESO LÍQUIDO.</i>	<i>100 QUILOS</i>			
53	<i>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU - PCT 1KG</i>	<i>48 UNIDADES</i>			
54	<i>LOURO EM FOLHA, EMBALADO EM PACOTES DE 7 GRAMAS</i>	<i>84 PACOTES</i>			
55	<i>ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LÍQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)</i>	<i>2.064 FRASCOS</i>			
56	<i>AMENDOIM SEM CASA (SEM PELE) E SEM SAL</i>	<i>144 QUILOS</i>			
57	<i>DOCE TETA DE MOÇA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -CAIXA COM 700 GRAMAS</i>	<i>36 CAIXAS</i>			
58	<i>BISNAGUINHA -300GRS</i>	<i>372 PACOTES</i>			
59	<i>CHÁ TIPO MATE - CX. C/ 500G</i>	<i>2.016 CAIXAS</i>			
60	<i>GROSELHA EMBALAGEM PLÁSTICA - 1LT</i>	<i>60 FRASCOS</i>			
61	<i>LEITE ACHOCOLATADO - 200ML</i>	<i>360 CAIXAS</i>			
62	<i>REFRIGERANTE PEQUENO - 200ML</i>	<i>1.128 UNIDADES</i>			
63	<i>SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML</i>	<i>84 UNIDADES</i>			
64	<i>REFRIGERANTE DESCARTÁVEL SABOR UVA - 02 LITROS</i>	<i>60 UNIDADES</i>			
65	<i>REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA</i>	<i>2.208 UNIDADES</i>			
66	<i>REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA</i>	<i>24 UNIDADES</i>			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

67	<i>BOLO INGLÊS SABOR CHOCOLATE, AROMATIZADO ARTIFIC. C/PESO DE 0,250KG. OU ACIMA, EMBAL. INDIVIDUALMENTE EMBAL. ALUMINIZADA</i>	<i>48 UNIDADES</i>			
68	<i>CHICLETE COM 50 UNIDADES</i>	<i>24 CAIXAS</i>			
69	<i>LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS</i>	<i>324 LATAS</i>			
70	<i>BOLACHA SABOR CHOCOLATE 140G. TIPO WAFFER</i>	<i>288 PACOTES</i>			
71	<i>BOLACHA SABOR MORANGO 140G. TIPO WAFFER</i>	<i>288 PACOTES</i>			
72	<i>BISCOITO DE POLVILHO - PCTE 100 GR</i>	<i>132 PACOTES</i>			
73	<i>CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS</i>	<i>60 PACOTES</i>			
74	<i>POLVILHO DOCE - EMB. C/ 500 GRAMAS</i>	<i>24 PACOTES</i>			
75	<i>BOLACHA DE MAIZENA DOCE , PACOTE C/400GRS</i>	<i>336 PACOTES</i>			
76	<i>CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS C/ 20 UNIDADES - MÍNIMO 126 GRAMAS</i>	<i>792 CAIXAS</i>			
77	<i>PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID.</i>	<i>36 PACOTES</i>			
78	<i>BOMBOM DIVERSOS TIPO ESPECIALIDADES - 250GRS</i>	<i>1.080 CAIXAS</i>			
79	<i>SAGU - 500GRS</i>	<i>200 PACOTES</i>			
80	<i>SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO - FARDO C/ 10 UNIDADES</i>	<i>72 UNIDADES</i>			
81	<i>PAÇOCA TIPO ROLHA EMBRULHADA (50 UNIDADES)</i>	<i>48 POTES</i>			
82	<i>GOIABADA- PACOTE DE NO MÍNIMO 200GRS</i>	<i>24 PACOTES</i>			
83	<i>BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS</i>	<i>432 PACOTES</i>			
84	<i>PIRULITO REDONDO - PCTE C/ 50 UNIDADES</i>	<i>24 PACOTES</i>			
85	<i>DOCE PAÇOCA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE) - EMB. C/ 50 UNIDADES - MÍNIMO 1 KG</i>	<i>60 UNIDADES</i>			
86	<i>DOCE DE ABÓBORA (MODELO CORAÇÃO) COM 20 GRAMAS CADA - EMB. C/ 50 UNIDADES</i>	<i>60 UNIDADES</i>			
87	<i>YOGURTE SABOR MORANGO – BANDEJA – 540 GRAMAS C/ 06 UNIDADES</i>	<i>120 BANDEJAS</i>			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

88	CHOCOLATE FRACIONADO ESCURO - EM BARRA	12 QUILOS			
89	PINGO DE LEITE (PCTE C/ 50 UNID. 10 GRAMAS CADA EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE)	72 PACOTES			
90	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS	24 PACOTES			
91	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - PT. C/50 UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS	48 POTES			
92	SUSPIRO - CX. 50UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 KG	36 CAIXAS			
93	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS	12 PACOTES			
94	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA - (01 LITRO)	6.300 CAIXAS			
95	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERANTE SABOR LIMÃO PRODUZIDO A PARTIR DE FORMULA COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA GASEFICADA E SUCOS DE FRUTA NATURAL. CONTENDO: 92 KCAL/200 ML; CARBOIDRATO EM AÇUCAR: 23 G/200 ML; SÓDIO: 11 MG/200ML; POTÁCIO: 1,9 MG/100 ML; MAGNÉSIO: 0,08 MG/100ML; CÁLCIO: 0,57 MG/100 ML. EMBALAGEM PLASTICA PET DE 02 LITROS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	216 UNIDADES			
96	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERANTE SABOR COLA CONTENDO AGUA GASEFICADA; AÇUCAR; CAFEINA; EXTRATO DE NOZ DE COLA; CORANTE CARAMELO I INS 150A; ACIDULANTE ACIDO FOSFÓRICO INS 338; AROMATIZANTES NATURAIS COMPOS E QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM PLASTICA PET DE 02 LITROS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	60 UNIDADES			
97	PÓ PARA O PREPARO DE FLAN (COM LEITE) SABORES A ESCOLHER, BALANCEADA DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 83 G DE CARBOIDRATOS, 2,5 G DE PROTEÍNAS E 2,6 DE GORDURAS TOTAIS, VCT 368 KCAL. COM RENDIMENTO APROXIMADO 31 PORÇÕES DE 120 ML.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÂMINADO + POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO.	100 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

98	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO DE 30 GRS - CX 50 UNID	24 CAIXAS			
99	TEMPERO CHIMICHURRI - 15GRS	24 PACOTES			
100	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE SUPERIOR, NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. O ASPECTO DEVE SER EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. O TIPO DO CAFÉ DEVE TER GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SE ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON. A BEBIDA DEVE SER TIPO DURA, NÃO SE ADMITINDO TIPO RIO E RIO ZONA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 GRS.	2.292 PACOTES			
101	OVO TIPO "A" EXTRA EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 12 UNIDADES	348 DÚZIAS			
102	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE DE 0 A 6 MESES - 800GRS	120 LATAS			
103	BOMBOM DE CHOCOLATE ESCURO, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE CONTENDO 1KG	144 PACOTES			
104	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG APROXIMADAMENTE	96 PACOTES			
105	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GRS	1.548 UNIDADES			
106	PÉ DE MOÇA - CAIXA COM 20 UNIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 1KG	84 CAIXAS			
107	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS: 61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.	5.856 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

108	<i>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICAÇÕES:ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA.APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.</i>	120 LATAS			
109	<i>CHOCOLATE GRANULADO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG</i>	24 PACOTES			
110	<i>LEITE PASTEURIZADO, 3% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ESTAR RANÇOSO, FERMANTADO OU COALHADO, EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA COM 01 LITRO, INTEGRAS E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</i>	2.500 LITROS			
111	<i>BOLACHA ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS</i>	444 PACOTES			
112	<i>LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 500ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 500ML.</i>	180 UNIDADES			
113	<i>AÇÁFRÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 40G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.</i>	24 PACOTES			
114	<i>MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRs.</i>	24 PACOTES			
115	<i>PIPOCA DOCE, FARDO GRANDE, COM 50 PACOTINHOS DE APROXIMADAMENTE 20GRAMAS CADA</i>	60 FARDOS			
116	<i>BALA MASTIGÁVEL (CONSISTENCIA MACIA SABOR FRUTAS) - 50GRS</i>	96 UNIDADES			
117	<i>CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO- 10ML- COR A ESCOLHER</i>	156 UNIDADES			
118	<i>NECTAR DE FRUTAS, CAIXA COM 1,0 LITROS: SABORES DIVERSOS</i>	420 CAIXAS			
119	<i>FEIJÃO PRETO, FEIJÃO PRETO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOSINTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR.</i>	132 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESOLÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS. (KG)</i>				
120	<i>ÓLEO COMPOSTO, MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, COM MÍNIMO 30% DE AZEITE, EMBALAGEM DE 500ML</i>	1.000 UNIDADES			
121	<i>AZEITONA PRETA EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO (BALDE)</i>	60 BALDES			
122	<i>MILHO PARA CANJICA CANJICA DE MILHO BRANCO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO DE 0,5 A 2 KG. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC Nº 360, 2003 / ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 05 MESES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. (KG)</i>	192 QUILOS			
123	<i>CATCHUP TRADICIONAL, CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE CONCENTRADO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONAS DE 3 KG - REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE-(BOMBONA)</i>	24 BOMBONAS			
124	<i>ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, TÍPICO DE BEBIDA ACHOCOLATADA, COR MARROM. INGREDIENTES :AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINAS DE SOJA, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, CONTEM GLÚTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE: PARA 20 GR DE ACHOCOLATADO, VALOR CALÓRICO = 74 KCAL, CARBOIDRATOS = 17 GR, PROT. 0,7 GR, GORD TOT = 0 G, FIBRA ALIMENTAR = 1,1 G, SÓDIO = 16 MG, CÁLCIO = 150 MG, FERRO 2,1 MG, MAGNÉSIO = 33 MG. (KG)</i>	48 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

125	<i>ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA OU SACHÊ CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, INGREDIENTES ERVILHA, AGUA E SAL, CONTENDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS (UNIDADE)</i>	200 UNIDADES			
126	<i>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE PELES E SEMENTES PREPARADO COM FRUTOS SÃOS E MADUROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 30G: CARBOIDRATOS 4,2G, VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL, PROTEÍNA MÍNIMA DE 0,9G, SÓDIO MÁXIMO DE 118 MG, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. BRIX ENTRE 16 A 19 °C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÃO SER EMBALADOS EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES/OUTRAS HERMETICAMENTE FECHADAS A MESMA TERÁ QUE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4,1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DE TOMATE EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS CONSTITUIDAS DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO ATÉ DE 4,1 QUILO. (LATA)</i>	300 LATAS			
127	<i>FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DESTINADA A PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850% CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA, CHEIRO = INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 177 KCAL, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNAS 5,0G, FIBRA ALIMENTAR 1,0G, SÓDIO 0 MG, PRODUTO ENRIQUECIDO DE COM 4 A 9 MG DE FERRO/100G E COM 140 UG A 220 UG DE ÁCIDO FÓLICO/100G, EM EMBALAGENS DE PAPEL RECICLÁVEL COM 1 KG, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO (KG)</i>	348 QUILOS			
128	<i>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MINIMA, 50 GR, VALOR ENERGÉTICOS 179 KCAL, CARBOIDRATOS 44 GR, PROTEÍNAS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 GR. (KG)</i>	120 QUILOS			
129	<i>FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 196 KCAL, CARBOIDRATOS 38 G, GORDURA TRANS 0 G, SÓDIO 0</i>	324 QUILOS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>G, (KG)</i>				
130	<i>FUBÁ MIMOSO TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PORÇÃO MINIMA EM 50G, VALOR ENERGÉTICO 170 KCAL, CARBOIDRATOS 37G, PROTEÍNAS 3,2G, MAXIMO DE GORDURAS TOTAIS 1G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, MAXIMO DE SÓDIO 42MG, (KG)</i>	336 QUILOS			
131	<i>MAIONESE TRADICIONAL INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA, AMIDO GENETICAMENTE MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LACTICO, INFORMAÇÃO NUTRUCIONAL MINIMA EM 12 G: VALOR ENERGÉTICO 25 KCAL, CARBOIDRATOS 1,1G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 2,2G E 3 G, MAXIMO DE GORDURAS SATURADAS 0,5 G, MAXIMO DE SÓDIO 98 MG, EMBALADAS EM BALDES COM 3 KG. (BALDE)</i>	48 BALDES			
132	<i>MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR MÍNIMO DE 80 % DE GORDURA (LIPÍDIOS) 500GRS. (POTE)</i>	1.896 POTES			
133	<i>AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8KG DE PRODUTO DRENADO (BALDE)</i>	108 BALDES			
134	<i>MOLHO DE SOJA MOLHO DE SOJA TRADICIONAL ONDE EM UMA PORÇÃO DE 6G CONTENHA 7 KCAL, 1,7G DE CARBOIDRATO, 795MG DE SÓDIO, CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO DO M/S. EMBALAGEM 900 ML. (FRASCO)</i>	400 FRASCOS			
135	<i>LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO BAG: 2,5 KG, COM TEOR DE 6% DE GORDURA, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE. COMPOSIÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 61 KCAL, CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,5G, MAXIMO DE GORDURAS TOTAIS 1,4G, GORDURAS SATURADAS 0,9G, GORDURAS TRANS 0G, MAXIMO DE SÓDIO 28 MG, CÁLCIO DE 58MG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (2,5KG)</i>	150 UNIDADES			
136	<i>MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA CONSTITUIDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO</i>	300 LATAS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>DRENADO DE 2,0 QUILOS.</i>				
137	<i>MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA EM PÓ, SAL, VINAGRE, CONDIMENTOS ESPECIARIAS E CONSERVANTES, EMBALAGEM BOMBONAS MINIMO DE 3,2 KG</i>	<i>200 BOMBONAS</i>			
138	<i>VINHO TINTO SECO GARRAFA DE VIDRO 750 ML</i>	<i>140 GARRAFAS</i>			
139	<i>NOZ MOSCADA MOÍDA, PACOTE COM MINIMO 30G</i>	<i>60 PACOTES</i>			
140	<i>CHOCOLATE AO LEITE BLEND EM BARRA 1KG</i>	<i>06 UNIDADES</i>			
141	<i>MOLHO DE TOMATE - 300GRS</i>	<i>720 SACHÊS</i>			
142	<i>PÃO DE FORMA INTEGRAL – 500 GRS</i>	<i>96 PACOTES</i>			
143	<i>ERVILHA LATA 170GRS</i>	<i>168 LATAS</i>			
144	<i>IOGURTE NATURAL - 170GRS</i>	<i>60 COPOS</i>			
145	<i>PÓ PARA GELATINA, EMBALADO EM CAIXAS DE 20GRS SENDO A QUANTIDADE DIVIDIDA NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI E UVA</i>	<i>732 CAIXAS</i>			
146	<i>REFRESCO EM PÓ -25GRS -DIVERSOS SABORES</i>	<i>1.272 PACOTES</i>			
147	<i>SALGADINHO LINHA PETISCO SABOR CHURRASCO 45GRS</i>	<i>384 PACOTES</i>			
148	<i>BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE:</i>	<i>264 QUILOS</i>			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.</i>				
149	<i>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1ª INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LATA DE 400 GRAMAS</i>	84 LATAS			
150	<i>BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE - 100 A 140 G</i>	60 PACOTES			
151	<i>SEMENTE DE GIRASSOL – PACOTE 100 GR</i>	12 PACOTES			
152	<i>AÇUCAR LIGHT PACOTE DE 400 A 500 GR</i>	36 UNIDADES			
153	<i>BALA DE MENTA C/50</i>	24 PACOTES			
154	<i>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DESCAFEINADO A VÁCUO, PRIMEIRA QUALIDADE COM 250GR</i>	108 PACOTES			
155	<i>CONFEITOS DE CHOCOLATE – ENTRE 80 E 120 GRAMAS</i>	48 PACOTES			
156	<i>MASSA PARA PASTEL – 500GR</i>	12 ROLOS			
157	<i>SUCO DE LARANJA INTEGRAL – 5LTS</i>	24 UNIDADES			
158	<i>CARVÃO EUCALIPTO ENSACADO DE ÓTIMA QUALIDADE COM PEDAÇOS GRANDES E TORAS E POUÇO CARVÃO EM PÓ E MOÍDO, EMBALAGEM DE 10KG</i>	12 SACOS			
		Valor Total da Proposta:	RS		

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02. - 04.122.0034.2.110 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 299 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 388 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;



c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*